LEI Nº 1304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O CONCURSO DE PREFEITO MIRIM E DE PREFEITO JOVEM NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Concurso de Prefeito Mirim e de Prefeito Jovem no município de Lavrinhas/SP, que terá como objetivo oportunizar o exercício da cidadania através do processo eleitoral democrático.

Artigo 2°- A regulamentação do disposto nesta Lei dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a contar da sua publicação.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração